



PROJETO DE LEI EM Nº 025/2021

Altera a Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, que *“autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências”*.

Art. 1º Os incisos IV, VI e VIII do art. 1º da Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV - Lotes de nºs 225, 235, 275, situados na Rua Guanabara, **e o lote 285 localizado na Rua Recife**, todos da quadra 052, zona 47, sub lote 000, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 143295, 143296, 143297 e 143298 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) cada um;

(...)

VI - Lote de nº 295 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situado na **Rua Recife**, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 390,93 m² (trezentos e noventa metros e noventa e três centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143299, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 62.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);

(...)

VIII - Lote de nº 308 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situado na **Rua Recife**, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, **com área de 409,07 m² (quatrocentos e nove metros e sete centímetros quadrados)**, matriculado sob o nº 143300, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 64.000,00 (setenta e quatro mil reais);

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



Ofício EM nº. 039 / 2021
Em 19 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que altera a Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, que *“autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o objetivo dessa proposição legislativa é corrigir os dados (endereço e área total) referente aos imóveis alienados por meio da Lei Municipal Lei nº 8.658/2019, que de acordo com as certidões do registro de imóveis dos referidos bens, em anexo, ficaram equivocadamente trocados. Vejamos.

A primeira alteração pretendida é no inciso IV do art. 1º da referida Lei em que o lote nº 285, de acordo com a averbação na Certidão de Registro matrícula 143298, está situado na Rua Recife e não na Rua Guanabara.

A segunda alteração pretendida é no inciso VI do art. 1º da Lei, que da mesma forma não foi observado a averbação na Certidão de Registro matrícula 143299 e consta que o imóvel situado na Rua Guanabara, sendo que o correto é na Rua Recife.

E por último, verifica-se o erro do inciso VIII do art. 1º da Lei 8.658/2019 tanto no endereço quanto na área total do imóvel que na verdade também está localizado na Rua Recife e possui 409,07 m², nos termos da Certidão de Registro matrícula 143300.

Neste viés, o presente Projeto de Lei trata simplesmente da correção dos dados dos lotes alienados. Assim, nosso intuito é apenas reparar a citada falha, sem deixar dúvidas em relação aos citados imóveis devidamente alienados, bem como não prejudicar os compradores de tais bens na efetivação da respectiva escritura.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal